LEI Nº 2237/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro** ao orçamento vigente, no valor de **R$ 44.615,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais)**, sendo **R$ 23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais)** por excesso de arrecadação e **R$ 20.885,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)** por superávit financeiro, a fim de proceder à devolução de saldo de repasse feito por meio do **Termo de Convênio nº 602/PGE-2022**, com contrapartida do Município, proveniente de cancelamento de restos a pagar, rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, incisos I e II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, sendo:

I – R$ 23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais), oriundos de excesso de arrecadação, proveniente do cancelamento de restos a pagar – Convênio nº 602/PGE-2022;

II – R$ 16.353,30 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 602/PGE-2022;

III – R$ 4.531,70 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá a fonte de recurso, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações previstas nos artigos anteriores, para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97
Fls: 17/09/25 a: 16/10/25
Assinatura

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1261.0000 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE BIOTECNOLOGIA REPRODUTIVA IAT CV. 602/PGE-2022

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - (Excesso de Arrecadação	R$ 23.730,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - (Superávit Financeiro)	R$ 16.353,30

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – (Superávi Financeiro)	R$ 4.531,70

TOTAL .....R$ 44.615,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal